



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PORTARIA COREN-RJ Nº 872/2016

Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade objetivo de diagnosticar e levantar o panorama geral da Dívida Ativa do COREN/RJ e designar membros.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO

- 1) O Decreto 8.539 de 08/10/2015 - Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos;
- 2) O artigo 24 – inciso XI – que cabe a Diretoria: “Criar Comissões e Grupos de Trabalhos de Natureza Transitória”;
- 3) A solicitação Despacho – 146/2016, de 11/11/2016 – Abertura elaboração de portaria com vistas a instituir grupo de trabalho, com objetivo de diagnosticar e levantar o panorama geral da Dívida Ativa do COREN/RJ.
- 4) O deliberado pela REDIR 152^a, ocorrida em 11/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho transitório com a finalidade com o objetivo de diagnosticar e levantar o panorama geral da Dívida ativa do COREN/RJ e designar membros.

Composto pelos seguintes membros:

- 1) Conselheiro Luciano Oliveira Pinheiro, na qualidade de Presidente;
- 2) Dra. Jussara Filardi da Silva, Advogada, na qualidade de Secretária;
- 3) Dr. Marcelo Alves Pinto Moreira, Presidente da CPL, na qualidade de Membro;
- 4) Rejane Ferreira Pralon, Assessora Técnica, na qualidade de Membro;
- 5) Carine Braga Rocha, Controladora Geral, na qualidade de Membro.



§ 2º. O Grupo poderá contar com apoio dos servidores de todos os setores para a consecução dos objetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar se sua assinatura, podendo ser prorrogado por idêntico período, devidamente justificado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell

Presidente
Coren-RJ nº 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza

Primeira Secretaria
Coren-RJ nº 52.304